



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

LEI Nº 1.297/93 - EM, 13 DE AGOSTO DE 1993.

INCLUI DISPOSITIVO NO ART. 3º DA LEI Nº 1.196/91, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para quatorze (14) membros titulares e quatorze (14) membros suplentes, a fim de atender-se disposição da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, acrescentando-se o seguinte inciso:

IX - Um representante do órgão municipal encarregado das atividades sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 13 DE AGOSTO DE 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JR.
= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número <u>1.297</u> às fls. _____	do livro <u>leis</u>
número _____	
<u>13</u> de <u>agosto</u>	de 19 <u>93</u>
<u>[Assinatura]</u>	
Dir. da Divisão de Expediente	